

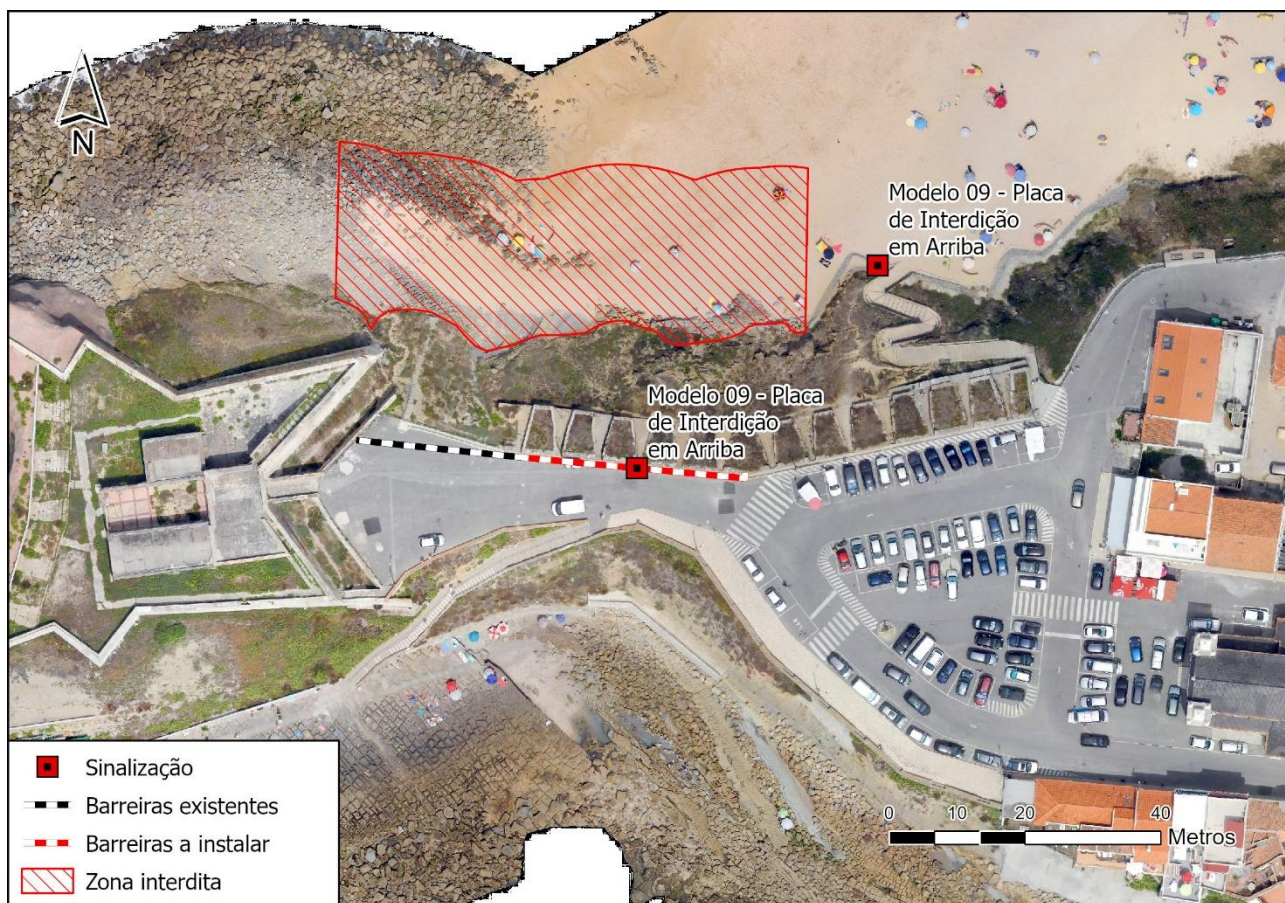


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE

EDITAL 3 /2026

INTERDIÇÃO NA ZONA COSTEIRA – FORTE DA CONSOLAÇÃO | PENICHE

1. O capitão-de-fragata Nuno Miguel Mota Moreira, capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, faz saber o seguinte:
2. A Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP, na sequência da vistoria às arribas e sinalização de perigo realizada conjuntamente com o SMPC de Peniche identificou a situação de instabilidade na arriba a sul da Praia da Consolação, junto ao Forte de Nossa Senhora da Consolação (Imagens em anexo) comunicou que não se encontram asseguradas as condições de segurança para a utilização e ocupação por pessoas e bens nesse local, determinando-se assim a interdição desse espaço nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
3. Assim, no local será:
 - a) Instalada imediatamente barreiras físicas junto aos muretes das estruturas adjacentes às áreas afetadas pelo movimento;
 - b) Prolongados os guarda-corpos em madeira, semelhantes aos existentes no local;
 - c) Colocada a sinalização de interdição, nomeadamente duas (2) placas modelo 09, a colocar junto da barreira e na base da arriba, nos termos da Portaria n.º 241/2013, de 29 de julho;
4. Esse espaço permanecerá interdito até nova avaliação das condições de estabilidade da arriba.
5. Nos termos do n.º 1 do art.º 15.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, é expressamente proibida a permanência, atravessamento ou circulação de pessoas na zona sinalizada.
6. As violações ao presente edital constituem infração de âmbito contraordenacional, segundo as alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 19.º e do n.º 2 do art.º 20.º do já citado Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, punível com coima a graduar entre os 30€ e os 100€, podendo ser agravado até aos 300€, no caso de pessoa coletiva.
7. E para constar lavrou-se o presente Edital que vai ser afixado nesta Capitania e nos locais de costume.



Capitania do porto de Peniche, 13 de fevereiro de 2026

O CAPITÃO DO PORTO,

Nuno Miguel Mota Moreira
Capitão-de-fragata